



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2068 de 31 de março de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2068 de 31/03/2015)

EDITAL CMDCA-001/2015

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: J LEBRE REPRESENTAÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA - ME
Processo: 1320/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de facas para roçadeira
Valor: R\$ 1.029,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Paty do Alferes-RJ para o mandato 2016-2019.

Empresa: KELVIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Processo: 403/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de fio de nylon para roçadeira
Valor: R\$ 556,80
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, que regula o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 140/1991 e nº 1277/2005, sobre a implantação e organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Paty do Alferes-RJ;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei supra mencionada, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a supervisão do Ministério Público, regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2068 de 01/04/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 170/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação Nº CMDCA-001/2015 que instituiu a *Comissão Especial Eleitoral*, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o exercício 2016/2019;

Empresa: N. CÉSAR S. GOULART - ME
Processo: 2270/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 3.019,43
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº CMDCA-001/2015 que retificou a Deliberação Nº CMDCA-001/2015, definindo as atribuições da *Comissão Especial Eleitoral* encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o exercício 2016/2019,

DECRETO N.º 4.310 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.166 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATY DO ALFERES – CMDCA, DE ACORDO COM O ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº170/2012 DO CONANDA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

FONTE = 016 R\$ 350.000,00 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4031.2182 – Programa de Saúde Mental – CAPS I
ELEMENTO DA DESPESA:

	RS
3.3.90.30.016 – Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Patronais e Contributivas	9.000,00
4.4.90.51.016 – Obras e Instalações	66.000,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das verbas repassadas em 20.01.2015, 06.02.2015 e 05.03.2015, referente aos meses de novembro e dezembro de 2014 do Programa de Saúde Mental – CAPS I, conforme incisos II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.15 – Remuneração de Depósitos Bancários – CAPS I.....R\$ 10.340,00
1.7.2.1.33.40.03.00 – Programa de Saúde Mental CAPS I.....R\$ 339.660,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital institui normas e procedimentos para a eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Paty do Alferes, RJ, que serão compostos por 10 (dez) membros, sendo 5(cinco) titulares e 5(cinco) suplentes.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, uninominal e facultativo dos eleitores do município, em eleição realizada sob a responsabilidade da *Comissão Especial Eleitoral* encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuem título de eleitor do município de Paty do Alferes-RJ, à ser apresentado no ato da votação, juntamente com um documento oficial com foto;

§ 1º - Os eleitores votarão somente nos locais constantes do Anexo I deste edital; e

§ 2º - Na ausência do título de eleitor, será aceito um documento oficial com foto.

Art. 4º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 3(três) etapas:

- I. Inscrição de candidatas;
- II. Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA);
- III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos específicos, através de voto direto, secreto e facultativo.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDI RODRIGUES
OREM-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Parágrafo único – A Comissão Especial Eleitoral fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I. Poderes Executivos e Legislativos do Município;
- II. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes-RJ;
- III. Promotoria de Justiça da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes-RJ;
- IV. Diretorias de Escolas Públicas e Privadas do Município;
- V. Principais Entidades Representativas da Sociedade Civil.

Art. 5º - O Conselho Tutelar é composto por 5(cinco) membros escolhidos pela comunidade local, sendo considerados suplentes todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado (art. 132, Lei Federal 8069/90), para mandato de 4(quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e atendimento ao público das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos 1(um) conselheiro, com escala de 9 às 18 horas, na sede do Conselho Tutelar;

§ 2º - Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação, e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração devida aos membros titulares;

§ 3º - Ao mandato de 4(quatro) anos, especificado no caput, será permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha;

§ 4º - A recondução referida consiste no direito do Conselheiro Tutelar concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se a todas as etapas do processo de escolha, vedada qualquer outra forma de recondução, devendo para tal se desincompatibilizar da respectiva função, 15 (quinze) dias após a publicação do edital de convocação das eleições, referido no Art. 26, Inciso I, da Lei Municipal N° 1.277/2005, salvo quando todos forem candidatos à recondução, inclusive os suplentes.

Art. 6º - Os conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal equivalente ao constante do Anexo V, Nível V, Coluna A, da Tabela de Vencimentos do Município de Paty do Alferes, valor atual (Março/2015) de R\$1.447,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade;

§ 2º - Apesar de não terem vínculo empregatício com o município de Paty do Alferes-RJ, durante o mandato será assegurado aos membros do Conselho Tutelar de Paty do Alferes, o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina;

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais, quando fora do município, ao participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho;

§ 4º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado, respectivamente, o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e o artigo 38 da Resolução nº 170/2012 do CONANDA.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há pelo menos 2(dois) anos;
- IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V. Ensino médio completo;
- VI. Aprovação no Exame de Aferição de Conhecimentos Específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII. Experiência por, no mínimo, 1(um) ano no trato de assuntos relacionados à criança e ao adolescente, comprovada mediante documento;

Parágrafo único – Não será permitido, sob qualquer hipótese, entrega ou reapresentação de documentos dos candidatos após o período de inscrição.

Art. 8º - O registro das candidaturas será realizado das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, no período de **27/04/2015 a 29/05/2015**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, localizado na Rua do Recanto, N°46 – Centro – Paty do Alferes.

§ 1º - O registro será realizado perante o CMDCA, mediante apresentação de requerimento próprio e de todos os documentos citados no Art. 7º;

§ 2º - No ato de inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

CAPÍTULO III DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo dos registros, a *Comissão Especial Eleitoral* divulgará, através de edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 5(cinco) dias, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o CMDCA, apresente, por escrito e devidamente fundamentado, pedido de impugnação de candidatura.

§ 1º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à *Comissão Especial Eleitoral*, conforme §3º do artigo 11, da Resolução nº 170/2012 do CONANDA:

I. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

I. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 2º - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida pela *Comissão Especial Eleitoral*, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de, até, 3(três) dias úteis do recebimento da notificação;

§ 3º - O recurso acima referido será julgado pelo CMDCA com o apoio da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes, em até 3(três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

§ 4º - Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após o julgamento das que tiverem sido interpostas, a *Comissão Especial Eleitoral*, em até 3(três) dias úteis, publicará a relação das candidaturas confirmadas.

CAPÍTULO IV PROVA DE AFERIÇÃO

Art. 10º - A prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, poderá ser elaborada pelo Ministério Público ou por entidade com reconhecida experiência na organização de concursos públicos.

Parágrafo único - Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões.

Art. 11º - A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **05/07/2015**, nas dependências do Colégio Estadual Edmundo Peralta, Centro de Paty do Alferes, com início às 09h30min e término às 12h30min.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos), ou seja, até 08h45min, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, prancheta e documento de identificação original com foto, não sendo permitida a entrada no local após às 09h20min;

§ 2º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo.

Art. 12º - A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos específicos, será publicada através do veículo de divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e afixado na sede do CMDCA, bem como no endereço eletrônico www.patvdoalferes.rj.gov.br.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 13º - A eleição será realizada no dia **4 de outubro de 2015**, nos locais constantes do Anexo I deste Edital, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, dela participando como candidatos todos os inscritos aprovados na prova de aferição de conhecimentos específicos.

Parágrafo único - Poderá ser utilizado para votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral.

- I. No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato;
- II. Listas com o nome, apelido e número do candidato, serão afixadas nas cabines de votação;
- III. Cada eleitor poderá votar em apenas 1(um) candidato da listagem ofertada.

Art. 14º - Os eleitores inscritos no município poderão participar da eleição, mediante a apresentação do título de eleitor e, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto.

CAPÍTULO VI DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 15º - Sob pena das sanções cabíveis, não será tolerado por parte dos candidatos:

- I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana, ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III. Promoção de transporte de eleitores;
- IV. Promoção de boca de urna, dificultando a decisão do eleitor;
- V. As demais condutas proibidas para os candidatos nas eleições gerais e proporcionais disciplinadas pelo TSE – Tribunal Superior Eleitoral, inclusive no que tange a vedação do abuso de poder político e econômico.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - Concluída a apuração dos votos, a *Comissão Especial Eleitoral* proclamará o resultado da escolha, determinando sua publicação em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos. Prevalecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso. Se, ainda assim, prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração;

§ 2º - Os 5(cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar, e os seguintes serão suplentes;

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia **10 de janeiro de 2016**.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Este edital foi elaborado pela *Comissão Especial Eleitoral*, de acordo com o disposto na Deliberação N°CMDCA-001/2015 e Resolução N°CMDCA-001/2015, com acompanhamento do Ministério Público, na sala do Tribunal do Júri, no Fórum da Comarca de Paty do Alferes-RJ, No dia 01/04/2015, às 14:00 horas.

Art. 18º - A *Comissão Especial Eleitoral* solicitará às polícias militar (PMERJ) e civil (Delegacia Policial), apoio para fiscalização e segurança do pleito.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Nº	DATAS/PERÍODOS	ATIVIDADES
01	01/04/2015	Divulgação do Edital N° CMDCA-001/2015
02	27/04 a 29/05/2015	Abertura e encerramento das inscrições
03	03/06/2015	Publicação/Divulgação da relação de candidatos inscritos
04	08/06/2015	Abertura de prazo para impugnação de candidato (por escrito e fundamentado)
05	22/06/2015	Publicação/Divulgação da relação de candidatos aptos a realizarem a Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos
06	05/07/2015	PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
07	13/07/2015	Publicação/Divulgação do resultado da prova de aferição de conhecimentos específicos
08	13/07 a 17/07/2015	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova de aferição de conhecimentos específicos
09	03/08/2015	Publicação/Divulgação dos resultados dos recursos
10	04/10/2015	ELEIÇÃO
11	05/10/2015	Divulgação do resultado da Eleição
12	13/10/2015	'Homologação das eleições e publicação/divulgação dos Conselheiros Tutelares (efetivos e suplentes)
13	09/11 a 18/12/2015	Período de formação e estágio
14	10/01/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS (EFETIVOS E SUPLENTE)

ANEXO I

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Eleição dos Membros do Conselho Tutelar – Exercício 2016-2019

A Comissão Especial Eleitoral e o colegiado do CMDCA comunicam que a eleição do Conselho Tutelar, quadriênio 2016-2019, será realizada no dia **04 de outubro de 2015**, nos locais de votação e seções eleitorais relacionados abaixo:

LOCALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	SEÇÕES
ARCOZELO	Colégio Estadual Liddy Mignone	Estrada da Cachoeira, S/ N°	69, 70, 84, 89, 90, 107, 114, 119, 123, 127, 131 e 132
AVELAR	Escola Municipal José Eulálio de Andrade	Al. Antônio da Luz Fernandes, 286	91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 116, 122 e 133
CENTRO	Colégio Estadual Edmundo Peralta Bernardes	Rua Dr. Peralta, S/ N°	60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 105, 106, 115, 117 e 120
PEDRAS RUIVAS	Escola Municipal Pedro Nogueira	Av. Santos Dumont, 150	78, 80, 81 e 111
MARAVILHA	Escola Municipal Gioconda Bernardes	Estrada da Maravilha S/ N°	85, 86, 87, 88, 113 e 129
GRANJA CALIFÓRNIA	Escola Estadual Municipalizada José Lopes de Melo Filho	Rua Abílio Murse, S/N°	94, 95, 96, 104 e 105,
PALMARES	Escola Municipal Dr. Álvaro Soares	Estrada Francisco Kroef Werneck, 6979	82 e 83

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS

(De acordo com §1º do Art. 9º, da Resolução Nº 170/2012 do CONANDA)

O Conselho Tutelar é o órgão, que tem a missão de zelar para que o assegurado nas leis específicas aconteça, na prática, na vida de crianças e adolescentes.

Como os Conselheiros são eleitos pela sociedade, o Conselho é um instrumento nas mãos dos cidadãos para zelar, promover, orientar, encaminhar e tomar providências em situações de vulnerabilidade pessoal e social das crianças e adolescentes, como abandono, negligência, exploração, violência, pressão, crueldade e discriminação, entre outras.

O Conselho Tutelar recebe reclamações, comunicações e denúncias de várias fontes. Algumas estão expressas na Lei 8069/90, como é o caso dos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental, que devem comunicar ao Conselho Tutelar casos de maus tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas, evasão escolar (quando esgotados os recursos escolares) e elevados níveis de repetência.

É importante, pois, que as pessoas percebam que o Conselho Tutelar, bem como os demais Conselhos de Direitos, representa a própria comunidade e participem ativamente da defesa dos seus direitos, elegendo, integrando, contribuindo e fiscalizando os referidos conselhos e seus membros.

Assim, atendendo o disposto no Art. 32, Art. 40 e Art. 41, da Resolução Nº 170/2012 do CONANDA, destacamos abaixo:

Art. 32. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

- I. Condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos;
- II. Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

- I. Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados à crianças e adolescentes;
- II. Municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
- III. Respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
- IV. Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- V. Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- VII. Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
- VIII. Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
- IX. Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada a sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
- X. Oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 40. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I. Manter conduta pública e particular ilibada;
- II. Zelar pelo prestígio da instituição;
- III. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI. Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII. Declarar-se suspeito ou impedido nos termos da Resolução Nº 170/2012 do CONANDA (destaque nosso, pois substituiu o termo "... desta Resolução");
- I. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- II. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa e dos direitos da criança e do adolescente;
- III. Residir no Município;
- IV. Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- V. Identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- VI. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Art. 41. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

- I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II. Exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou do Distrito Federal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- IV. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- V. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VI. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VIII. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IX. Proceder de forma desidiosa;
- X. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- XI. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
- XII. Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e



- I. Descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 da Resolução Nº 170/2012 do CONANDA (destaque nosso, pois substituiu o termo "... desta Resolução") e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

- I. Resolver os casos omissos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CMDCA – 001/2015

REGULAMENTA, RATIFICA E COMPLEMENTA A DELIBERAÇÃO CMDCA 001/2015, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO 2016-2019.

Paty do Alferes, 30 de março de 2015.


Edward Marques Lopes Leão
Presidente do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 140/91, em consonância com o disposto em seu Regimento Interno, em vigor desde 01/03/1994, e de acordo com o disposto na Resolução nº170/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12,

RESOLVE:

Art.1º – Confirmar os membros da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Deliberação CMDCA 001/2015, responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto no §1º do art. 11, da Resolução 170/2012 do CONANDA, conforme abaixo:

- SME – Janaína Dorio Cravo Veloso
- SMS – Edward Marques Lopes Leão
- SMDSDHH – Regina de Fátima Campos Monteiro
- APAE – Márcia Serra Gomes Brites
- AMA PALMARES – Consuelo Maria Terra Marins
- ASSOCIAÇÃO LOKA DA PERUKA - Cláudia Maria Barbosa Ramos

Art. 2º – Destacar as atribuições da Comissão Especial Eleitoral, conforme abaixo:

- I. Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5(cinco) dias, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas

- I. ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
 - b) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação de candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- II. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia para o Ministério Público;
- III. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
- IV. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- V. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- VI. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- VII. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VIII. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma desta Resolução;
- IX. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- X. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- XI. Notificar, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados; e

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

1ª Edição

Paty do Alferes - RJ
2015

APRESENTAÇÃO

Considerando a autonomia administrativa dos entes federativos, compete a cada órgão e entidade gerir e fiscalizar a execução de seus respectivos contratos administrativos, mediante atuação contínua e eficiente nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Constituem deveres primordiais da Administração Pública a responsabilidade, a austeridade e o zelo na aplicação de seus recursos.

Um eficiente sistema de gestão e fiscalização induz o contratado a executar o objeto pactuado de modo satisfatório. A fiscalização da execução contratual é função administrativa obrigatória, devendo a designação de tal atividade vinculada recair sobre profissionais habilitados com experiência técnica e/ou o conhecimento necessária ao acompanhamento e controle do objeto pactuado.

Neste sentido, a Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, ciente de sua missão institucional de zelar pelo devido uso dos recursos públicos e apuração de eventuais irregularidades, tem por objetivo, através deste manual, sistematizar a atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos, definindo o rigor técnico da atuação dos servidores incumbidos de tal tarefa.

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
Controlador Geral

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário de Administração,
Recurso s Humanos e Gestão de Pessoas

Instrução Normativa nº 001, de 31 de março de 2015

Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 1.844, de 23 de julho de 2004;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de março de 2015.

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
Controlador Geral

Instrução Normativa nº 001/2015

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	5
1.1. Nomeação do Gestor e do Fiscal	5
1.2. Gestão de Contratos	6
1.3. Fiscalização de Contratos	8
1.4. Perfil do Gestor e do Fiscal de Contrato	10
1.5. Responsabilização	11
1.6 Considerações finais	11
Anexo I (modelo de Portaria para nomeação do gestor / fiscal).....	12
Anexo II (modelo de Registro de Ocorrências).....	13
Anexo III (modelo de Relatório de Acompanhamento do Contrato).....	14
Anexo IV (modelo de Atestado de Realização do Serviço).....	15

CAPÍTULO 1 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A eficiência de um contrato firmado pela Administração Pública está diretamente ligada a uma boa atuação por parte do seu gestor e do seu fiscal, indicados pelo Município para o acompanhamento e fiscalização de todas as disposições legais referentes ao objeto contratado.

A Lei de Licitações determina o exercício das atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, por meio da adoção das providências cabíveis ao fiel cumprimento do objeto contratual, tendo como parâmetro os resultados previstos no próprio termo.

Embora ambos exerçam atividades de controle e fiscalização, não se deve confundir a atividade de gestão com a de fiscalização de contratos.

Compete ao Gestor: Exercer a administração de contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, cuidando-se, por exemplo, da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal: Exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc.

A função de gestão e fiscalização do contrato poderá recair sobre servidores distintos, conforme será visto a seguir.

Importante: Excepcionalmente, caso se entenda como mais eficiente, o mesmo servidor poderá realizar ambas as funções.

1.1. Nomeação do Gestor e do Fiscal

Como é nomeado o Gestor de contrato?

O Gestor do contrato será indicado pelo titular do Órgão ou Entidade.

Após a homologação da licitação e no momento da assinatura do contrato deverá ocorrer a nomeação do Gestor do contrato por meio de Portaria (Anexo I), cuja cópia deverá ser anexada ao processo relativo à contratação.

Importante: caso haja a necessidade de alterar o(s) responsável(is) pela gestão do contrato, essa deverá ocorrer através de nova Portaria.

Como é nomeado o Fiscal de contrato?

O Fiscal do Contrato deverá ser nomeado tempestivamente por meio de Portaria (Anexo I) no momento da assinatura do contrato, devendo a cópia da Portaria respectiva ser anexada ao processo relativo à contratação.

Importante: Mesmo no caso do servidor escolhido como fiscal ser aquele já designado como gestor, deverão ambas as funções estarem destacadas na portaria de nomeação.

1.2. Gestão de Contratos

O que é Gestor de contrato?

É o servidor, preferencialmente no exercício de Supervisão / Chefia de Departamento / Coordenação de Projetos ou cuja atribuição seja compatível com o objeto do contrato como representante da Administração Pública responsável pelas correspondentes atribuições conforme a seguir especificadas.

Cabe ao mesmo adotar as providências necessárias para que todos os procedimentos se desenvolvam de acordo com a legislação pertinente.

Quais as atribuições do Gestor de contrato?

I) Finalizada a licitação, passar a controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência / projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, entre outros;

II) Garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, através do acompanhamento dos empenhos, recebimento e atesto de notas fiscais/fatura, liquidação e envio para pagamento ao setor competente;

III) Controlar a vigência do prazo pactuado e, havendo interesse das partes, enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com no mínimo 60 dias de antecedência ao seu término;

IV) Na solicitação de aditivo ao termo de contrato, demonstrar fundamentada e formalmente junto ao seu pedido que a renovação contratual é economicamente mais vantajosa para o Município do que a abertura de uma nova licitação;

V) Garantir que os prazos estipulados abaixo para renovação do contrato sejam cumpridos, com o objetivo de evitar prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual, com as seguintes condições:

a) A solicitação de termo aditivo deverá ocorrer com o mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual – Responsável: Gestor do contrato;

b) A emissão de parecer jurídico, a confecção e a assinatura de Termo Aditivo deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término de vigência – Responsável: Consultoria Jurídica do Município;

c) O envio do Extrato de Termo Aditivo para publicação a Assessoria de Divulgação – DIDEV deverá ocorrer, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês seguinte à data da assinatura do termo - Responsável: Divisão de Licitações e Contratos - DILICON;

d) A publicação do Extrato de Termo Aditivo deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias do recebimento do Extrato de Termo Aditivo – Responsável: DIDEV;

VI) Manter-se informado quanto aos preços praticados no mercado, com objetivo de instruir qualquer reajuste e/ou prorrogação contratual;

VII) Para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, providenciar junto a Divisão de Administração Financeira - DAF o cancelamento do saldo do empenho remanescente e, na abertura do exercício seguinte, providenciar o novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento; (Ver Decretos Municipais de Encerramento e Abertura de Exercícios editados anualmente)

VIII) Verificar durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação e qualificação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, adotando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

IX) Solicitar a suspensão do pagamento das Notas Fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no termo;

X) Analisar as justificativas apresentadas pela empresa por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do contrato e seus superiores quanto às providências a serem adotadas;

XI) Zelar pela transparência dos atos administrativos, bem como fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e da divulgação dos dados dos contratos no Portal Transparência; (Ver regulamentação em âmbito municipal à Lei nº 12.527/2011)

XII) Observar os manuais e orientações aprovados que tratam da execução de contratos, especialmente as normas que regem a contratação de Serviços Terceirizados, bem como aquelas que tratam sobre Regularidade Fiscal;



XIII) Acompanhar, sistematicamente, junto ao responsável, o preenchimento do SIGFIS (TCE-RJ) zelando para que os dados referentes ao contrato sejam incluídos corretamente.

1.3. Fiscalização de Contratos

O que é Fiscal de contrato?

É o servidor, preferencialmente no exercício de Supervisão ou Chefia de Departamento e/ou que possua função compatível com o objeto do contrato, representante da Administração Pública responsável por acompanhar a execução do objeto definido em contrato.

Para o cumprimento das atribuições abaixo relacionadas deve o mesmo agir de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução.

Quais as atribuições do Fiscal de contrato?

I) Fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais, execução das obras ou prestação dos serviços está de acordo com o que foi previsto no contrato, realizando as seguintes atividades:

- a) Estar em posse da nota de empenho, cronograma físico-financeiro e planilha de custo e formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens e serviços contratados para conferência no ato do recebimento integral / parcelado do objeto contratado;
- b) Verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e demais obrigações estão de acordo com o objeto contratado;
- c) Conferir a validade da Nota Fiscal, os dados do emitente, as quantidades contratadas (mesmo que em entrega parcelada), os valores cobrados, a Razão Social e o CNPJ da Prefeitura de Paty do Alferes (ou Fundos Municipais e Entidades da Administração Indireta), bem como os impostos destacados;

II) Atestar as Notas Fiscais / Faturas / Recibos, carimbar e datar os documentos juntamente com o Gestor do Contrato, no momento em que o objeto contratado for regularmente entregue e repassá-los para liquidação e pagamento; (Ver regulamentação de Execução de Despesa)

III) Constatada a irregularidade na execução do objeto contratado, o Fiscal deverá:

- a) Monitorar o devido cumprimento do objeto pactuado pela contratada, adotando as providências para que os eventuais defeitos e incorreções sejam prontamente corrigidos;
- b) Encaminhar a questão ao Gestor do contrato para suspensão de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas;
- c) Determinar à contratada a regularização das incorreções ou defeitos;

IV) Analisar as justificativas apresentadas pela empresa por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, para decidir junto ao gestor do contrato e seus superiores quanto às providências e eventuais sanções a serem imputadas, quando for o caso; (ver Decreto Municipal nº 3395/2011)

V) Na persistência das irregularidades que ultrapassarem sua competência, em conjunto com o Gestor, o Fiscal deverá encaminhar o caso ao superior imediato que por sua vez deverá comunicar ao gestor do Órgão ou Entidade e, também, notificar o fornecedor para que corrija as falhas de fornecimento, sob a pena de rescisão do pacto;

VI) Apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento da execução do objeto contratado (Anexo III), detalhando o que já foi realizado, se os prazos foram seguidos e, adotando procedimentos específicos conforme o objeto pactuado, considerando os exemplos de contratações a seguir:

Exemplos de Fiscalização	
Tipo de Contrato	Principais Atribuições do Fiscal
Obras e Serviços de Engenharia	Certificar-se da utilização de materiais dentro das especificações contidas no projeto e receber as medições relativas a cada etapa do trabalho, em conformidade com o termo de contrato e com o cronograma físico-financeiro, juntamente com a planilha de custo e formação de preços, quando for o caso; Exigir que os trabalhadores utilizem os devidos "Equipamentos de Proteção" – EPI; Observar, quando necessário, se a Contratada providenciou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977; Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis às construções ou serviços.
Serviços de Reprografia	Escolher o local para disponibilização da máquina, zelando para que as instalações elétricas estejam em ordem; Exigir que a contratada instale o equipamento no prazo estipulado, com todos os acessórios necessários, realizando o teste para verificação do correto funcionamento, conforme previsão contratual; Exigir que os insumos necessários sejam repostos conforme necessidade; Exigir a manutenção preventiva e corretiva de todo equipamento, além da sua substituição, caso seja verificada a impossibilidade do pronto reestabelecimento de seu funcionamento; Orientar os servidores responsáveis pelo uso da máquina para que haja o correto uso do equipamento, buscando evitar a sua deterioração em função do mau uso;
Serviços de Reprografia	Conferir se o número de cópias realizadas, mensalmente, está em conformidade com o previsto em contrato, propondo alterações no quantitativo em caso de constatação de que a quantidade prevista está inadequada para atendimento da Unidade;

Fornecimento de Materiais	Conferir o quantitativo e a exata especificação do objeto, devendo aceitá-lo somente se corresponder ao estipulado no contrato; Exigir a substituição de materiais sempre que estiverem em desacordo com o especificado no termo contratual; Exigir da contratada, quando for o caso, os termos de garantia, manuais e outros documentos e acessórios essenciais ao regular uso do material; Verificar, sempre que for o caso, o perfeito funcionamento do material adquirido a exemplo de materiais elétricos e eletrônicos, lâmpadas, etc., evitando aquisição de material com defeito e sem condição de uso.
---------------------------	--

1.4. Perfil do Gestor e do Fiscal de Contrato

Considerando a relevância dos encargos de gestão e fiscalização dos contratos, é importante que os servidores designados sejam dotados de qualificações, tais como:

- a) Ser servidor público em exercício de cargo de provimento efetivo;
- b) Possuir boa reputação ético-profissional;
- c) Possuir conhecimentos básicos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº Federal 4.320/64 e outras legislações correlatas, bem como dos manuais de rotinas administrativas aprovados no município através de Instruções Normativas;
- d) Possuir capacidade técnica, operacional e conhecimentos específicos acerca do objeto contratado, suficientes para acompanhamento da sua execução;
- e) Participar das capacitações e atualizações promovidas pela Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ ou por outros órgãos/instituições, no que tange as suas atribuições;
- f) Não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- g) Não possuir qualquer registro funcional relativo a punições em decorrência de lesão ao erário;

h) Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto a Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos de Controle Externo;

i) Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.

1.5. Responsabilização

As decisões e providências que o Gestor e o Fiscal julgarem necessárias e que não façam parte de suas atribuições deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, aos seus superiores e ao titular da respectiva Secretaria, para que estes adotem as medidas cabíveis.

As atribuições de responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato são de caráter obrigatório. O descumprimento injustificado de suas atribuições deverá ser apurado pelo titular do órgão e poderá ocasionar abertura de Processo Administrativo, em que o servidor estará sujeito às penalidades dispostas pela Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes.

Para aplicação de tais penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos causados à Administração Pública.

Caso não haja nomeação do Gestor e/ou Fiscal de contratos por parte do titular do órgão, este será responsabilizado por eventuais irregularidades que sejam comprovadamente provenientes da inexecução das atribuições de gestão e de fiscalização dos contratos.

1.6 Considerações finais

Importante destacar que as prorrogações contratuais ou termos aditivos só podem ocorrer dentro do prazo contratual, com base em justificativas devidamente apresentadas no processo administrativo, conforme determina os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

Os relatórios de acompanhamento de execução contratual, constantes dos Anexos II, III e IV, são apenas modelos referenciais, podendo ser utilizados outros aprovados junto aos respectivos termos de referências para futuras contratações.

A Controladoria Geral do Município se dispõe a dirimir quaisquer dúvidas, devendo ser comunicada sobre qualquer atividade contratual divergente, para que possa assessorar na correta aplicação da legislação vigente.

**PORTARIA Nº 242/2014 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PRISCILA OLIVEIRA EMÍLIO** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SAÚDE** símbolo DAS-4, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de abril de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADO POR MOTIVO DE OMISSÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 515, de 30 de março de 2015.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 02 de abril de 2015.
AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo de Paty do Alferes, no dia 02 de abril de 2015, (quinta - feira), em virtude das comemorações referentes ao **FERIADO DE SEXTA - FEIRA SANTA DIA 03/04/2015**.

2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 30 de março de 2015.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente

Juarez de Pereira Medeiros
1º Secretário

Celso Granja Pires
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 514, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.
AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília - Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Celso Granja Pires, Eduardo de Sant'Ana Mariotti e Aroldo Rodrigues Orém.

2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 06 de abril e término no dia 10 de abril de 2015.

3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título oneroso.

4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

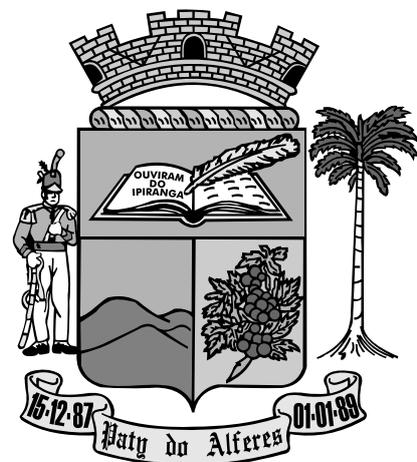
5º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 30 de março de 2015.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente

Juarez de Pereira Medeiros
1º Secretário

Nilson de Carvalho
2º Secretário
INTERINO





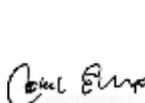
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.259.573,3	86.908.573,3	12.632.913,0	14,5	12.632.913,0	14,5	74.275.660,3
RECEITAS CORRENTES	86.259.573,3	86.908.573,3	12.632.913,0	14,5	12.632.913,0	14,5	74.275.660,3
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.601.718,0	6.601.718,0	248.537,2	3,8	248.537,2	3,8	6.353.180,8
Impostos	5.570.000,0	5.570.000,0	225.848,3	4,1	225.848,3	4,1	5.344.151,7
Taxas	1.031.718,0	1.031.718,0	22.688,9	2,2	22.688,9	2,2	1.009.029,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.039.611,0	4.088.611,0	577.207,5	14,1	577.207,5	14,1	3.511.403,5
Contribuições Sociais	1.785.000,0	1.785.000,0	302.591,4	17,0	302.591,4	17,0	1.482.408,6
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	454.611,0	503.611,0	0,0	0,0	0,0	0,0	503.611,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E)	1.800.000,0	1.800.000,0	274.616,2	15,3	274.616,2	15,3	1.525.383,8
RECEITA PATRIMONIAL	5.113.697,7	5.113.697,7	1.597.044,5	31,2	1.597.044,5	31,2	3.516.653,2
Receitas Imobiliárias	28.700,0	28.700,0	5.763,0	20,1	5.763,0	20,1	22.937,0
Receitas de Valores Imobiliários	5.084.997,7	5.084.997,7	1.591.281,5	31,3	1.591.281,5	31,3	3.493.716,2
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.167,4	5.167,4	4.011,0	77,6	4.011,0	77,6	1.156,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.274.136,7	68.874.136,7	9.857.940,1	14,3	9.857.940,1	14,3	59.016.196,6
Transferências Intergovernamentais	68.274.136,7	68.874.136,7	9.857.940,1	14,3	9.857.940,1	14,3	59.016.196,6
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.225.242,5	2.225.242,5	348.172,7	15,6	348.172,7	15,6	1.877.069,8
Multas e Juros de Mora	40.872,8	40.872,8	98.393,2	240,7	98.393,2	240,7	-57.520,4
Indenizações e Restituições	6.200,0	6.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.200,0
Receita da Dívida Ativa	1.725.600,0	1.725.600,0	246.911,4	14,3	246.911,4	14,3	1.478.688,6
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	452.569,7	452.569,7	2.868,2	0,6	2.868,2	0,6	449.701,5
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	12,8	390.779,7	12,8	2.654.220,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.304.573,3	89.953.573,3	13.023.692,7	14,5	13.023.692,7	14,5	76.929.880,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	89.304.573,3	89.953.573,3	13.023.692,7	14,5	13.023.692,7	14,5	76.929.880,6
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	89.304.573,3	89.953.573,3	13.023.692,7	14,5	13.023.692,7	14,5	76.929.880,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superávit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

Continua (1/3)


Carlos Eduardo Rocha
Prefeito Municipal


Manoel de Jesus
Secretário Municipal de Finanças


Cláudio Luiz de Souza Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	12,8	390.779,7	12,8	2.654.220,3
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	12,8	390.779,7	12,8	2.654.220,3
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	12,8	390.779,7	12,8	2.654.220,3
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (2/3)



Three signatures and official stamps of municipal officials. The first stamp is for the Mayor (Prefeito Municipal), the second for the Secretary of Finance (Secretário de Finanças), and the third for the Secretary of Administration (Secretário de Administração).

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

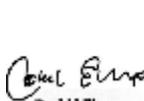
Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2015 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2015 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.531.449,2	618.460,7	87.149.909,9	50.754.685,5	50.754.685,5	7.305.160,2	7.305.160,2	8,4	79.844.749,7
DESPESAS CORRENTES	74.289.636,1	783.899,1	75.073.535,2	50.698.389,4	50.698.389,4	7.292.527,1	7.292.527,1	9,7	67.781.008,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.140,8	-2.928,0	38.235.212,8	36.955.375,9	36.955.375,9	5.622.595,1	5.622.595,1	14,7	32.612.617,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
OUTRAS CORRENTES	36.036.495,3	786.827,1	36.823.322,4	13.743.013,5	13.743.013,5	1.669.932,0	1.669.932,0	4,5	35.153.390,4
DESPESAS DE CAPITAL	3.387.248,0	-165.438,4	3.221.809,6	56.296,1	56.296,1	12.633,1	12.633,1	0,4	3.209.176,5
INVESTIMENTOS	3.359.248,0	-165.438,4	3.193.809,6	56.296,1	56.296,1	12.633,1	12.633,1	0,4	3.181.176,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.000,0	0,0	28.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.168.910,6	0,0	2.168.910,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.168.910,6
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.685.654,5	0,0	6.685.654,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.685.654,5
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.772.924,2	4.200,0	2.777.124,2	2.754.945,0	2.754.945,0	351.877,8	351.877,8	12,7	2.425.246,4
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	89.304.373,4	622.660,7	89.927.034,1	53.509.630,5	53.509.630,5	7.657.038,0	7.657.038,0	8,5	82.269.996,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	89.304.373,4	622.660,7	89.927.034,1	53.509.630,5	53.509.630,5	7.657.038,0	7.657.038,0	8,5	82.269.996,1
SUPERÁVIT (XIII)							5.366.654,7		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	89.304.373,4	622.660,7	89.927.034,1	53.509.630,5	53.509.630,5	7.657.038,0	13.023.692,7		76.903.341,4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2015 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2015 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	2.772.924,2	4.200,0	2.777.124,2	2.754.945,0	2.754.945,0	351.877,8	351.877,8	12,7	2.425.246,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.772.924,2	4.200,0	2.777.124,2	2.754.945,0	2.754.945,0	351.877,8	351.877,8	12,7	2.425.246,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	2.772.924,2	4.200,0	2.777.124,2	2.754.945,0	2.754.945,0	351.877,8	351.877,8	12,7	2.425.246,4


Carlos Eduardo Rocha Júnior
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Rocha Júnior
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Rocha Júnior
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Rocha Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2015 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2015 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	2.939.157,2	2.898.337,8	2.374.981,3	2.374.981,3	368.839,2	368.839,2	4,8	12,7	2.529.498,6
Ação Legislativa	2.939.157,2	2.898.337,8	2.374.981,3	2.374.981,3	368.839,2	368.839,2	4,8	12,7	2.529.498,6
Administração	21.009.235,0	21.070.849,9	12.548.347,7	12.548.347,7	1.146.385,7	1.146.385,7	15,0	5,4	19.924.464,2
Planejamento e Orçamento	2.000.948,0	2.000.948,0	467.104,0	467.104,0	31.034,3	31.034,3	0,4	1,6	1.969.913,7
Administração Geral	14.822.040,0	14.821.040,0	11.120.577,5	11.120.577,5	980.711,8	980.711,8	12,8	6,6	13.840.328,2
Administração Financeira	3.126.010,0	3.188.624,9	863.372,1	863.372,1	133.690,5	133.690,5	1,7	4,2	3.054.934,4
Tecnologia da Informação	808.845,0	808.845,0	94.446,9	94.446,9	0,0	0,0	0,0	0,0	808.845,0
Formação de Recursos Humanos	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Administração de Receitas	159.392,0	159.392,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	159.392,0
Serviços Urbanos	72.000,0	72.000,0	2.847,3	2.847,3	949,1	949,1	0,0	1,3	71.050,9
Segurança Pública	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Defesa Civil	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência Social	2.825.262,4	2.870.062,4	1.401.557,2	1.401.557,2	179.935,9	179.935,9	2,3	6,3	2.690.126,5
Administração Geral	1.135.842,0	1.135.842,0	1.064.607,3	1.064.607,3	112.572,9	112.572,9	1,5	9,9	1.023.269,1
Assistência ao Idoso	181.000,0	181.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	181.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	41.400,0	90.400,0	38.400,0	38.400,0	38.400,0	38.400,0	0,5	42,5	52.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.545,0	322.545,0	183.308,5	183.308,5	18.957,2	18.957,2	0,2	5,9	303.587,8
Assistência Comunitária	1.144.475,4	1.140.275,4	115.241,4	115.241,4	10.005,8	10.005,8	0,1	0,9	1.130.269,6
Previdência Social	9.848.200,0	9.848.200,0	2.649.067,0	2.649.067,0	505.853,3	505.853,3	6,6	5,1	9.342.346,8
Administração Geral	556.871,5	556.871,5	359.067,0	359.067,0	44.271,3	44.271,3	0,6	7,9	512.600,2
Previdência do Regime Estatutário	9.291.328,5	9.291.328,5	2.290.000,0	2.290.000,0	461.582,0	461.582,0	6,0	5,0	8.829.746,5
Saúde	18.440.544,0	18.455.024,0	13.354.701,5	13.354.701,5	3.079.018,7	3.079.018,7	40,2	16,7	15.376.005,3
Administração Geral	7.404.878,0	7.427.546,3	6.749.040,5	6.749.040,5	1.773.728,9	1.773.728,9	23,2	23,9	5.653.817,5
Atenção Básica	3.947.106,0	3.929.106,0	3.227.669,9	3.227.669,9	476.630,3	476.630,3	6,2	12,1	3.452.475,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.254.280,0	6.044.091,7	2.801.512,3	2.801.512,3	689.681,8	689.681,8	9,0	11,4	5.354.409,8
Suporte Profilático e Terapêutico	338.772,0	558.772,0	113.342,2	113.342,2	11.009,2	11.009,2	0,1	2,0	547.762,8
Vigilância Sanitária	18.000,0	30.500,0	2.628,7	2.628,7	2.628,7	2.628,7	0,0	8,6	27.871,3
Vigilância Epidemiológica	477.508,0	465.008,0	460.508,0	460.508,0	125.339,9	125.339,9	1,6	27,0	339.668,1
Educação	19.081.325,0	19.081.325,0	13.721.090,6	13.721.090,6	1.575.520,3	1.575.520,3	20,6	8,3	17.505.804,7
Alimentação e Nutrição	1.406.400,0	1.406.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.406.400,0
Ensino Fundamental	16.917.625,0	16.917.625,0	12.966.790,6	12.966.790,6	1.452.046,8	1.452.046,8	19,0	8,6	15.465.578,2
Educação Infantil	757.300,0	757.300,0	754.300,0	754.300,0	123.473,5	123.473,5	1,6	16,3	633.826,5
Cultura	512.829,0	512.829,0	346.129,0	346.129,0	34.737,3	34.737,3	0,5	6,8	478.091,7
Administração Geral	401.829,0	401.829,0	346.129,0	346.129,0	34.737,3	34.737,3	0,5	8,6	367.091,7
Difusão Cultural	111.000,0	111.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	111.000,0
Urbanismo	3.147.280,0	3.147.280,0	1.707.600,0	1.707.600,0	142.677,7	142.677,7	1,9	4,5	3.004.602,3
Infra-estrutura Urbana	1.347.280,0	1.347.280,0	7.600,0	7.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.347.280,0
Serviços Urbanos	1.800.000,0	1.800.000,0	1.700.000,0	1.700.000,0	142.677,7	142.677,7	1,9	7,9	1.657.322,3
Saneamento	380.000,0	380.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	380.000,0
Saneamento Básico Urbano	380.000,0	380.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	380.000,0
Gestão Ambiental	2.254.375,0	2.254.375,0	911.440,9	911.440,9	85.324,7	85.324,7	1,1	3,8	2.169.050,4
Infra-estrutura Urbana	2.021.943,0	2.021.943,0	896.899,1	896.899,1	85.324,7	85.324,7	1,1	4,2	1.936.618,4
Preservação e Conservação Ambiental	232.432,0	232.432,0	14.541,8	14.541,8	0,0	0,0	0,0	0,0	232.432,0
Agricultura	1.175.713,0	1.175.713,0	576.582,0	576.582,0	42.201,6	42.201,6	0,6	3,6	1.133.511,4
Administração Geral	707.332,0	707.332,0	575.232,0	575.232,0	41.910,7	41.910,7	0,5	5,9	665.421,3
Promoção da Produção Vegetal	241.200,0	241.200,0	1.350,0	1.350,0	290,9	290,9	0,0	0,1	240.909,1
Defesa Sanitária Animal	187.181,0	187.181,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	187.181,0
Extensão Rural	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Comércio e Serviços	1.810.510,0	2.348.895,1	773.764,6	773.764,6	107.631,8	107.631,8	1,4	4,6	2.241.263,4
Administração Geral	258.185,0	258.185,0	237.534,0	237.534,0	20.522,8	20.522,8	0,3	7,9	237.662,2
Turismo	1.552.325,0	2.090.710,1	536.230,6	536.230,6	87.109,0	87.109,0	1,1	4,2	2.003.601,1
Desporto e Lazer	705.108,0	705.108,0	383.388,0	383.388,0	33.756,4	33.756,4	0,4	4,8	671.351,6
Administração Geral	534.108,0	534.108,0	383.388,0	383.388,0	33.756,4	33.756,4	0,4	6,3	500.351,6
Desporto Comunitário	171.000,0	171.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	171.000,0
Encargos especiais	113.000,0	113.000,0	6.035,7	6.035,7	3.277,7	3.277,7	0,0	2,9	109.722,3
Serviço da Dívida Interna	43.000,0	43.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43.000,0
Outros Encars Especiais	70.000,0	70.000,0	6.035,7	6.035,7	3.277,7	3.277,7	0,0	4,7	66.722,3
Reserva de Contingência	2.168.910,6	2.168.910,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.168.910,6
Reserva de Contingência	2.168.910,6	2.168.910,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.168.910,6
TOTAL (I)	86.531.449,1	87.149.909,8	50.754.685,5	50.754.685,5	7.305.160,2	7.305.160,2	100,0	8,4	79.844.749,6
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	40.558,2	40.558,2	40.000,0	40.000,0	6.693,1	6.693,1	0,1	16,5	33.865,1
Ação Legislativa	40.558,2	40.558,2	40.000,0	40.000,0	6.693,1	6.693,1	0,1	16,5	33.865,1
Administração	673.780,0	673.780,0	673.780,0	673.780,0	51.514,7	51.514,7	0,7	7,6	622.265,3
Planejamento e Orçamento	19.250,0	19.250,0	19.250,0	19.250,0	1.634,7	1.634,7	0,0	8,5	17.615,3
Administração Geral	598.150,0	598.150,0	598.150,0	598.150,0	46.194,0	46.194,0	0,6	7,7	551.956,0
Administração Financeira	56.380,0	56.380,0	56.380,0	56.380,0	3.686,0	3.686,0	0,0	6,5	52.694,0


 Prefeito Municipal

 Secretário de Finanças

 Secretário de Administração

 Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2015 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2015 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Assistência Social	33.150,0	37.350,0	37.350,0	37.350,0	3.351,3	3.351,3	0,0	9,0	33.998,7
Administração Geral	33.150,0	33.150,0	33.150,0	33.150,0	3.053,9	3.053,9	0,0	9,2	30.096,1
Assistência Comunitária	0,0	4.200,0	4.200,0	4.200,0	297,4	297,4	0,0	7,1	3.902,6
Previdência Social	21.800,0	21.800,0	18.000,0	18.000,0	3.509,2	3.509,2	0,0	16,1	18.290,8
Administração Geral	21.800,0	21.800,0	18.000,0	18.000,0	3.509,2	3.509,2	0,0	16,1	18.290,8
Saúde	855.539,0	855.539,0	855.539,0	855.539,0	122.085,8	122.085,8	1,6	14,3	733.453,3
Administração Geral	741.544,0	741.544,0	741.544,0	741.544,0	118.094,2	118.094,2	1,5	15,9	623.449,8
Atenção Básica	100.015,0	100.015,0	100.015,0	100.015,0	3.991,5	3.991,5	0,1	4,0	96.023,5
Suporte Profilático e Terapêutico	3.480,0	3.480,0	3.480,0	3.480,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.480,0
Vigilância Epidemiológica	10.500,0	10.500,0	10.500,0	10.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.500,0
Educação	1.065.997,0	1.065.997,0	1.048.176,0	1.048.176,0	158.307,4	158.307,4	2,1	14,9	907.689,6
Ensino Fundamental	991.531,0	991.531,0	973.710,0	973.710,0	139.738,7	139.738,7	1,8	14,1	851.792,3
Educação Infantil	74.466,0	74.466,0	74.466,0	74.466,0	18.568,7	18.568,7	0,2	24,9	55.897,3
Cultura	13.800,0	13.800,0	13.800,0	13.800,0	1.231,6	1.231,6	0,0	8,9	12.568,4
Administração Geral	13.800,0	13.800,0	13.800,0	13.800,0	1.231,6	1.231,6	0,0	8,9	12.568,4
Agricultura	30.600,0	30.600,0	30.600,0	30.600,0	2.234,2	2.234,2	0,0	7,3	28.365,8
Administração Geral	30.600,0	30.600,0	30.600,0	30.600,0	2.234,2	2.234,2	0,0	7,3	28.365,8
Comércio e Serviços	7.000,0	7.000,0	7.000,0	7.000,0	587,4	587,4	0,0	8,4	6.412,6
Administração Geral	7.000,0	7.000,0	7.000,0	7.000,0	587,4	587,4	0,0	8,4	6.412,6
Desporto e Lazer	30.700,0	30.700,0	30.700,0	30.700,0	2.363,2	2.363,2	0,0	7,7	28.336,8
Administração Geral	30.700,0	30.700,0	30.700,0	30.700,0	2.363,2	2.363,2	0,0	7,7	28.336,8
TOTAL (II)	2.772.924,2	2.777.124,2	2.754.945,0	2.754.945,0	351.877,8	351.877,8	100,0	12,7	2.425.246,4
TOTAL (III) = (I + II)	89.304.373,4	89.927.034,0	53.509.630,5	53.509.630,5	7.657.038,1	7.657.038,1	100,0	8,5	82.269.996,0

FONTE:

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/03/2015 16:33h

Anexo II do RREO


 Carlos Eduardo Rocha
 Prefeito Municipal


 Roberto de Sá
 Secretário Municipal de Finanças


 Roberto de Sá
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


 Roberto de Sá
 Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.020.778,0	7.291.971,4	7.480.916,0	6.278.493,3	5.808.623,4	6.709.105,8	5.161.481,8	7.388.414,4	5.825.410,3	7.132.680,0	7.596.363,8	6.343.352,0	79.037.590,2	94.579.493,4
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	180.038,5	627.217,6	1.195.679,6	234.170,9	243.210,2	206.453,2	283.018,1	330.087,2	182.278,3	429.530,9	119.211,9	129.325,1	4.160.221,5	6.601.718,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	0,0	336.898,0	767.923,4	65.683,0	71.965,8	67.726,5	127.147,1	56.903,4	29.241,7	123.510,0	-18.669,1	-21.562,0	1.606.747,8	2.950.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	87.173,1	85.963,6	114.822,5	85.293,3	107.544,0	74.607,2	83.667,4	87.040,2	132.991,9	171.777,4	75.031,6	73.206,1	1.179.118,3	1.300.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	14.956,1	2.751,9	0,0	1.176,0	0,0	0,0	2.400,0	122.700,0	0,0	14.820,0	24.146,5	37.967,5	220.918,0	400.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.718,3	28.831,6	4.055,1	49.455,0	29.056,6	27.264,8	4.047,0	25.955,6	0,0	46.835,2	27.938,8	27.808,9	328.966,9	920.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	20.191,0	172.772,5	308.878,6	32.563,6	34.643,8	36.854,7	65.756,6	37.488,0	20.044,7	72.588,3	10.764,1	11.924,6	824.470,5	1.031.718,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	279.095,4	128.885,7	282.070,9	284.447,0	291.505,6	287.553,0	291.997,8	278.886,6	276.635,9	415.415,5	283.472,6	293.735,0	3.393.501,0	4.088.611,0
RECEITA PATRIMONIAL	595.048,3	736.157,2	985.618,9	559.304,8	579.718,0	1.393.271,9	-508.422,3	879.919,0	861.801,7	-41.012,6	1.052.068,5	544.976,0	7.638.449,4	5.113.697,7
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	5.348,0	0,0	1.337,0	1.337,0	0,0	1.337,0	0,0	3.548,8	2.674,0	1.337,0	16.918,8	5.167,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.894.179,4	5.673.188,8	4.900.954,2	5.093.541,0	4.461.663,8	4.705.149,8	4.973.605,0	5.745.628,2	4.409.046,3	6.087.574,8	5.926.309,7	5.238.433,3	62.109.274,3	76.545.056,7
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	874.389,6	997.968,5	1.329.915,7	997.350,9	856.598,3	1.040.621,2	912.191,5	862.114,9	1.141.119,3	1.835.383,1	1.399.753,8	1.428.877,4	13.676.284,2	18.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	5.718,4	5.718,4	0,0	5.718,4	5.718,4	5.718,4	5.718,4	5.718,4	11.436,8	0,0	0,0	51.465,6	85.600,0
Cota-Parte do ITR	66,8	1.442,6	20,8	340,6	218,8	888,3	2.583,1	6.930,5	1.016,2	668,2	737,1	21,8	14.934,8	19.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.635.890,3	1.772.163,3	1.516.958,5	1.266.912,7	1.457.390,2	1.318.174,9	1.654.761,9	1.629.788,8	1.484.448,8	1.576.121,1	1.638.781,3	1.239.772,1	18.191.143,9	24.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	117.496,2	88.877,0	80.727,7	42.574,6	56.302,1	43.013,8	31.491,2	32.062,8	22.209,5	33.839,6	290.169,0	312.760,0	1.151.523,5	1.400.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	39.536,1	52.510,1	38.250,3	40.881,7	40.657,6	11.828,7	40.342,8	31.842,4	51.778,0	46.519,9	47.419,8	39.295,3	480.862,7	650.000,0
Transferências do FUNDEB	839.423,0	919.818,7	792.559,7	1.258.510,7	691.546,3	684.821,5	859.269,1	816.525,1	317.305,7	982.105,6	880.242,4	680.659,1	9.722.786,9	11.500.000,0
Outras Transferências Correntes	1.387.377,4	1.834.690,2	1.136.803,1	1.486.969,8	1.353.232,1	1.600.083,0	1.467.247,0	2.360.665,3	1.385.450,4	1.601.500,5	1.669.206,3	1.537.047,6	18.820.272,7	20.890.456,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.416,4	126.522,1	111.244,4	107.029,6	231.188,8	115.340,9	121.283,2	152.756,4	95.648,1	237.622,6	212.627,1	135.545,6	1.719.225,2	2.225.242,6
DEDUÇÕES (II)	695.765,4	589.477,5	754.560,2	654.311,7	664.229,7	666.527,1	708.644,9	673.470,0	689.105,1	910.072,8	827.799,1	781.595,3	8.615.558,8	9.455.920,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	162.004,0	4.602,0	160.241,9	158.202,7	157.941,0	156.284,2	157.154,1	152.808,5	149.213,4	285.630,6	150.026,9	152.564,5	1.846.673,8	1.785.000,0
Servidor	162.004,0	4.602,0	160.241,9	158.202,7	157.941,0	156.284,2	157.154,1	152.808,5	149.213,4	285.630,6	150.026,9	152.564,5	1.846.673,8	1.785.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	285,7	0,0	0,0	857,0	285,7	285,7	285,7	285,7	285,7	0,0	0,0	0,0	2.571,2	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	533.475,7	584.875,5	594.318,3	495.252,0	506.003,0	509.957,2	551.205,1	520.375,8	539.606,0	624.442,2	677.772,2	629.030,8	6.766.313,8	7.670.920,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	5.325.012,6	6.702.493,9	6.726.355,8	5.624.181,6	5.144.393,7	6.042.578,7	4.452.836,9	6.714.944,4	5.136.305,2	6.222.607,2	6.768.564,7	5.561.756,7	70.422.031,4	85.123.573,4

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 70.422.032,49

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2015	Até 1º Bim/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.825.000,0	6.825.000,0	1.797.411,2	1.797.411,2	1.082.343,1
RECEITAS CORRENTES	6.825.000,0	6.825.000,0	1.797.411,2	1.797.411,2	1.082.343,1
Receita de Contribuições do Segurados	1.785.000,0	1.785.000,0	302.591,4	302.591,4	315.858,9
Pessoal Civil	1.785.000,0	1.785.000,0	302.591,4	302.591,4	315.858,9
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.785.000,0	1.785.000,0	302.591,4	302.591,4	315.858,9
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	5.040.000,0	5.040.000,0	1.494.819,8	1.494.819,8	765.928,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,0	5.040.000,0	1.494.819,8	1.494.819,8	765.928,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	556,2
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	556,3
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	390.779,7	416.359,4
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	9.870.000,0	9.870.000,0	2.188.190,9	2.188.190,9	1.498.702,5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2015	Até 1º Bim/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.162.545,5	3.162.545,5	505.853,2	505.853,2	390.280,0
ADMINISTRAÇÃO	566.871,5	566.871,5	44.271,2	44.271,2	48.116,8
Despesas Correntes	566.871,5	566.871,5	44.271,2	44.271,2	48.116,8
Despesas de Capital	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.595.674,0	2.595.674,0	461.582,0	461.582,0	342.163,2
Pessoal Civil	2.595.674,0	2.595.674,0	461.582,0	461.582,0	342.163,2
Aposentadorias	1.695.674,0	1.695.674,0	354.812,0	354.812,0	232.076,0
Pensões	700.000,0	700.000,0	84.662,2	84.662,2	78.375,2
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,0	200.000,0	22.107,8	22.107,8	31.712,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	21.800,0	21.800,0	3.509,2	3.509,2	2.203,1
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	3.184.345,5	3.184.345,5	509.362,4	509.362,4	392.483,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	6.685.654,5	6.685.654,5	1.678.828,5	1.678.828,5	1.106.219,4

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2015	Até 1º Bim/2014
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.685.654,5

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Fev/2015	Dez/2014
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	2.309.686,2
Investimentos	0,0	0,0	5.553.352,3
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	7.863.038,5

[Assinaturas e rubricas]


 Prefeito Municipal


 Secretário Municipal de Finanças


 Chefe de Departamento de Planejamento


 Chefe de Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2015	Até 1º Bim/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	390.779,7	416.359,4
Receita de Contribuições	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	390.779,7	416.359,4
Patronal	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	390.779,7	416.359,4
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	390.779,7	416.359,4
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	3.045.000,0	3.045.000,0	390.779,7	390.779,7	416.359,4
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2015	Até 1º Bim/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	21.800,0	21.800,0	3.509,2	3.509,2	2.203,1
Despesas Correntes	21.800,0	21.800,0	3.509,2	3.509,2	2.203,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	21.800,0	21.800,0	3.509,2	3.509,2	2.203,1

Handwritten signatures and official stamps of the Municipality of Paty do Alferes, including the Mayor's office and the Social Security Administration.

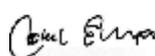


MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/Dez/2014 (b)	Em 28/Fev/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	0,0	299.040,9	562.716,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.527,0	1.527,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	310.347,4	310.347,4	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	890.592,4	12.833,5	-562.716,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,0	-299.040,9	-562.716,5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,0	-299.040,9	-562.716,5
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2015 até Fev/2015 (c - a)	
VALOR	-263.675,6	-562.716,5	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2014	Em 31/Dez/2014	Em 28/Fev/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	7.863.038,5	7.863.038,5	0,0
Ativo Disponível	2.309.686,2	2.309.686,2	0,0
Investimentos do RPPS	5.553.352,3	5.553.352,3	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-7.863.038,5	-7.863.038,5	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-7.863.038,5	-7.863.038,5	0,0


 Carlos Eduardo Rocha Júnior
 Prefeito Municipal


 Carlos Eduardo Rocha Júnior
 Prefeito Municipal


 Carlos Eduardo Rocha Júnior
 Prefeito Municipal


 Carlos Eduardo Rocha Júnior
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	84.868.575,6	11.432.411,2	11.432.411,2	11.423.346,5
Receitas Tributárias	6.601.718,0	248.537,2	248.537,2	387.532,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.950.000,0	-40.251,0	-40.251,0	3.651,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.300.000,0	148.237,6	148.237,6	143.915,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	400.000,0	62.113,9	62.113,9	63.491,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	920.000,0	55.747,7	55.747,7	141.079,0
Outras Receitas Tributárias	1.031.718,0	22.689,0	22.689,0	35.395,1
Receita de Contribuição	7.133.611,0	967.987,2	967.987,2	991.708,9
Receita Previdenciária	4.830.000,0	693.371,1	693.371,1	732.218,3
Outras Receitas de Contribuições	2.303.611,0	274.616,1	274.616,1	259.490,6
Receita Patrimonial Líquida	28.700,0	5.763,0	5.763,0	2.659,4
Receita Patrimonial	5.113.697,7	1.597.044,5	1.597.044,5	860.586,1
(-)Aplicações Financeiras	5.084.997,7	1.591.281,5	1.591.281,5	857.926,7
Transferências Correntes ¹	68.874.136,7	9.857.940,1	9.857.940,1	9.502.584,5
Cota Parte FPM (80%)	14.700.000,0	2.262.905,0	2.262.905,0	2.283.523,6
Cota Parte ICMS (80%)	20.060.000,0	2.274.702,1	2.274.702,1	2.476.950,4
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	68.480,0	0,0	0,0	9.149,4
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	34.045.656,7	5.320.333,0	5.320.333,0	4.732.961,1
Demais Receitas Correntes	2.230.409,9	352.183,7	352.183,7	538.861,4
Dívida Ativa	1.725.611,0	246.911,4	246.911,4	83.755,0
Diversas Receitas Correntes	504.809,9	105.272,3	105.272,3	455.105,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	84.868.575,6	11.432.411,2	11.432.411,2	11.423.346,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.850.659,4	7.644.404,9	7.644.404,9	8.822.215,2
Pessoal e Encargos Sociais	41.012.337,0	5.974.472,9	5.974.472,9	6.881.110,4
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	36.823.322,4	1.669.932,0	1.669.932,0	1.941.104,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	77.835.659,4	7.644.404,9	7.644.404,9	8.822.215,2
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.221.809,6	12.633,1	12.633,1	34.983,5
Investimentos	3.193.809,6	12.633,1	12.633,1	34.983,5
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	28.000,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.193.809,6	12.633,1	12.633,1	34.983,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.168.910,6	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	6.685.654,5	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	89.884.034,1	7.657.038,0	7.657.038,0	8.857.198,7
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-5.015.458,5	3.775.373,2	3.775.373,2	2.566.147,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Handwritten signatures and official stamps of the Mayor, Council President, and Council Members.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2014	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2014								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA PATY DO ALFERES	-273.165,1	0,0	0,0	0,0	-273.165,1	412.732,7	0,0	0,0	0,0	412.732,7
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE PA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.174,5	0,0	0,0	0,0	2.174,5
FUNDO MUN SAUDE PATY DO ALFERES	-32.239,0	0,0	0,0	0,0	-32.239,0	105.910,5	0,0	0,0	0,0	105.910,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PATY DO ALFE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32.777,6	0,0	0,0	0,0	32.777,6
FUNDO MUN MANUT DESENV ENSINO V. M.	-253.296,9	0,0	0,0	0,0	-253.296,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN TURISMO PATY DO ALFERES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.100,0	0,0	0,0	0,0	30.100,0
FUNDO MUN ANTIDROGAS PATY DO ALFER	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.286,9	0,0	0,0	0,0	9.286,9
FUNDO MUN DESENV RURAL SUST PATY A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	660,9	0,0	0,0	0,0	660,9
FUNDO APOSENT E PENSÃO PATY DO ALFI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	81,1	0,0	0,0	0,0	81,1
F M DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFEI	-4.015,4	0,0	0,0	0,0	-4.015,4	44.609,6	0,0	0,0	0,0	44.609,6
FUNDO MUN HABIT PATY DO ALFERES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M DEF DIR PES ID PATY DO ALFERE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	-562.716,4	0,0	0,0	0,0	-562.716,4	638.333,8	0,0	0,0	0,0	638.333,8
TOTAL (I + II)	-562.716,4	0,0	0,0	0,0	-562.716,4	638.333,8	0,0	0,0	0,0	638.333,8

Manoel Euzébio
 Roschita Sámar
 Prefeito Municipal

Manoel Euzébio Sámar
 Prefeito Municipal

Manoel Euzébio Sámar
 Prefeito Municipal

Manoel Euzébio Sámar
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2015	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS					
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.317.100,0	7.317.100,0	563.140,9	563.140,9	7,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.647.900,0	4.647.900,0	295.875,7	295.875,7	6,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.950.000,0	2.950.000,0	5.552,2	5.552,2	0,19
Dívida Ativa do IPTU	17.000,0	17.000,0	20.668,5	20.668,5	121,58
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.680.000,0	1.680.000,0	240.619,2	240.619,2	14,32
(-) Deduções da Receita do IPTU	900,0	900,0	74.839,0	74.839,0	8.315,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,0	0,0	45.803,2	45.803,2	0,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,0	400.000,0	62.113,9	62.113,9	15,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	400.000,0	400.000,0	62.113,9	62.113,9	15,53
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.349.200,0	1.349.200,0	149.403,6	149.403,6	11,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.300.000,0	1.300.000,0	148.757,0	148.757,0	11,44
Dívida Ativa do ISS	4.200,0	4.200,0	942,0	942,0	22,43
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	43.900,0	43.900,0	219,5	219,5	0,50
(-) Deduções da Receita do ISS	1.100,0	1.100,0	4,5	4,5	0,41
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	0,0	0,0	519,4	519,4	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.000,0	920.000,0	55.747,7	55.747,7	6,06
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	920.000,0	920.000,0	55.747,7	55.747,7	6,06
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1-Cota-Parte FPM	44.154.600,0	44.154.600,0	6.397.587,6	6.397.587,6	14,49
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.000.000,0	18.000.000,0	2.828.631,2	2.828.631,2	15,71
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	18.000.000,0	18.000.000,0	2.828.631,2	2.828.631,2	15,71
2.2-Cota-Parte ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.000.000,0	24.000.000,0	2.878.553,4	2.878.553,4	11,99
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	85.600,0	85.600,0	0,0	0,0	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	650.000,0	650.000,0	86.715,1	86.715,1	13,34
2.6-Cota-Parte IPVA	19.000,0	19.000,0	758,9	758,9	3,99
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	1.400.000,0	1.400.000,0	602.929,0	602.929,0	43,07
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.471.700,0	51.471.700,0	6.960.728,5	6.960.728,5	13,52

Carla Euzébio
Rochita Euzébio
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

[Assinatura]
Cristina Lúcia da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	26.470,2	26.470,2	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.966.500,0	1.966.500,0	596.667,3	596.667,3	30,34
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.500.000,0	1.500.000,0	532.048,5	532.048,5	35,47
5.2-Outras Transferências do FNDE	466.500,0	466.500,0	64.618,8	64.618,8	13,85
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.966.500,0	1.966.500,0	623.137,5	623.137,5	31,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2015	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.670.920,0	7.670.920,0	1.306.802,9	1.306.802,9	17,04
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,0	3.300.000,0	565.726,2	565.726,2	17,14
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.940.000,0	3.940.000,0	603.851,3	603.851,3	15,33
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.120,0	17.120,0	0,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	130.000,0	130.000,0	17.343,0	17.343,0	13,34
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	3.800,0	3.800,0	151,8	151,8	3,99
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	280.000,0	280.000,0	119.730,6	119.730,6	42,76
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.515.795,0	11.515.795,0	1.569.889,8	1.569.889,8	13,63
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,0	11.500.000,0	1.560.901,5	1.560.901,5	13,57
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	15.795,0	15.795,0	8.988,3	8.988,3	56,91
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.829.080,0	3.829.080,0	254.098,6	254.098,6	6,64

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.008.387,0	10.008.387,0	1.273.539,5	1.273.539,5	12,72
13.1-Com Educação Infantil	812.266,0	812.266,0	140.670,4	140.670,4	17,32
13.2-Com Ensino Fundamental	9.196.121,0	9.196.121,0	1.132.869,1	1.132.869,1	12,32
14-OUTRAS DESPESAS	1.507.408,0	1.507.408,0	6.016,9	6.016,9	0,40
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.507.408,0	1.507.408,0	6.016,9	6.016,9	0,40
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.515.795,0	11.515.795,0	1.279.556,4	1.279.556,4	11,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	81,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2015	0,00

Roberto Gomes
Roberto Gomes
Prefeito Municipal

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2015	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	12.867.925,0	12.867.925,0	1.740.182,1	1.740.182,1	13,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	831.766,0	831.766,0	142.042,2	142.042,2	17,08
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	812.266,0	812.266,0	140.670,4	140.670,4	17,32
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.500,0	19.500,0	1.371,8	1.371,8	7,03
24-ENSINO FUNDAMENTAL	14.836.254,0	14.861.594,0	1.564.574,9	1.564.574,9	10,53
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.703.529,0	10.703.529,0	1.138.886,0	1.138.886,0	10,64
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.132.725,0	4.158.065,0	425.688,9	425.688,9	10,24
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	15.668.020,0	15.693.360,0	1.706.617,1	1.706.617,1	10,87
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			254.098,60		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			8.988,30		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (48g)			0,00		
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)			263.086,90		
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37			1.443.530,20		
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%			20,74		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.000,0	1.500.000,0	27.210,6	27.210,6	1,81
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.562,0	257.562,0	0,0	0,0	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40)	1.757.562,0	1.757.562,0	27.210,6	27.210,6	1,55
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	17.425.582,0	17.450.922,0	1.733.827,7	1.733.827,7	9,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2015 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		267.708,50
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		1.560.901,50
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		556.837,30
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		8.988,30
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		1.280.761,00

FONTES :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

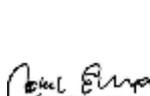
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	427.060,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	425.688,90
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	1.371,80
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	1.306.802,90
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	1.733.863,60

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,91
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	81,12


 Carlos Eduardo
 Prefeito Municipal


 Carlos Eduardo
 Prefeito Municipal


 Carlos Eduardo
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2015 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.317.100,0	7.317.100,0	563.140,9	7,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.950.000,0	2.950.000,0	-40.251,0	-1,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,0	400.000,0	62.113,9	15,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,0	1.300.000,0	148.237,6	11,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.000,0	920.000,0	55.747,7	6,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.200,0	21.200,0	21.610,5	101,94
Dívida Ativa dos Impostos	1.723.900,0	1.723.900,0	240.838,7	13,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,0	2.000,0	74.843,5	3.742,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	44.154.600,0	44.154.600,0	6.397.587,6	14,49
Cota-Parte FPM	18.000.000,0	18.000.000,0	2.828.631,2	15,71
Cota-Parte ITR	19.000,0	19.000,0	758,9	3,99
Cota-Parte IPVA	1.400.000,0	1.400.000,0	602.929,0	43,07
Cota-Parte ICMS	24.000.000,0	24.000.000,0	2.878.553,4	11,99
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,0	650.000,0	86.715,1	13,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	85.600,0	85.600,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.600,0	85.600,0	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.471.700,0	51.471.700,0	6.960.728,5	13,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2015 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.027.365,7	5.027.365,7	747.919,8	14,88
Provenientes da União	4.635.373,0	4.635.373,0	703.755,6	15,18
Provenientes dos Estados	367.890,0	367.890,0	23.249,3	6,32
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	24.102,7	24.102,7	20.914,9	86,77
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.027.365,7	5.027.365,7	747.919,8	14,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2015 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2015 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	14.170.224,0	14.195.383,0	11.743.602,7	82,73	2.579.441,1	18,17
Pessoal e Encargos Sociais	10.203.298,0	10.203.298,0	10.171.926,1	99,69	2.325.090,6	22,79
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	3.966.926,0	3.992.085,0	1.571.676,6	39,37	254.350,5	6,37
DESPESAS DE CAPITAL	224.000,0	218.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Investimentos	224.000,0	218.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.394.224,0	14.413.383,0	11.743.602,7	81,48	2.579.441,1	17,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2015 (h)	% (h/Vf)	Até 1º Bim/2015 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.954.204,0	4.973.363,0	3.005.042,8	25,59	296.749,5	11,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.954.204,0	4.973.363,0	3.005.042,8	25,59	296.749,5	11,50
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO³ NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.954.204,0	4.973.363,0	3.005.042,8	25,59	296.749,5	11,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.440.020,0	9.440.020,0	8.738.559,9	74,41	2.282.691,6	88,50

Handwritten signatures and official stamps of the Municipality of Paty do Alferes, including the Mayor's office and the Health Department.



PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS 32,79 %
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶ 1.238.582,3

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	14.195.383,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	14.195.383,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2015 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2015 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	4.047.121,0	4.029.121,0	3.327.684,9	23,42	480.621,8	15,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.254.280,0	6.044.091,7	2.801.512,3	19,71	689.681,8	21,55
Suporte Profilático e Terapêutico	342.252,0	562.252,0	116.822,2	0,82	11.009,2	0,34
Vigilância Sanitária	18.000,0	30.500,0	2.628,7	0,02	2.628,7	0,08
Vigilância Epidemiológica	488.008,0	475.508,0	471.008,0	3,31	125.339,9	3,92
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	8.146.422,0	8.169.090,3	7.490.584,5	52,71	1.891.823,1	59,10
TOTAL	19.296.083,0	19.310.563,0	14.210.240,6	100,00	3.201.104,5	100,00

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2015

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	89.304.573,3		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	89.953.573,3		
Receitas Realizadas		13.023.692,7	13.023.692,7		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	89.304.373,4		
Dotação Atualizada		0,0	89.927.034,1		
Despesas Empenhadas		53.509.630,5	53.509.630,5		
Despesas Liquidadas		7.657.038,0	7.657.038,0		
Superavit Orçamentário		0,0	5.366.654,7		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		53.509.630,5	53.509.630,5		
Despesas Liquidadas		7.657.038,1	7.657.038,1		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		70.422.031,4			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		2.188.190,9	2.188.190,9		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		509.362,4	509.362,4		
Resultado Previdenciário (III-IV)		1.678.828,5	1.678.828,5		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-562.716,5	0,0%	
Resultado Primário		0,0	3.775.373,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo					
	-562.716,4	0,0	0,0	0,0	-562.716,4
Poder Legislativo					
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
	0,0	0,0	0,0	0,0	638.333,8
Poder Legislativo					
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		-562.716,4	0,0	0,0	75.617,4
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.443.530,2	25%	20,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		1.273.539,5	60%	81,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.738.559,9	15,0%	32,8%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 31/03/2015 16:35h

Anexo 14 do RREO

[Handwritten signatures and official stamps of the Municipality of Paty do Alferes]